

DECRETO Nº 66 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre Permissão de uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, de área pública, à Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Mato Grosso Sustentável – ASMATS, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de Decreto;

CONSIDERANDO que o imóvel (área pública) encontra-se sem qualquer edificação e que o mesmo será destinado para promoção da assistência social e meio ambiente; e

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos aos Processos Administrativos ns. 521.208/2.018 e 629.904/2.019.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de área pública municipal à **Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Mato**

Grosso Sustentável – ASMATS, portadora do CNPJ/MF n.º 24.342.022/0001-06, estabelecida na Rua: Embaúval, n.º 365, Bairro: Centro, Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-540, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá sobre patrimônio pública municipal, com registro no 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob n.º 27.049, livro 02, localizada no Loteamento Jardim Paula III, situado no município de Várzea Grande, onde encontra-se a quadra 26, possuindo os seguintes limites e confrontações: 90,00 metros de frente para a Rua “L”, 90,00 metros de fundos para a Rua “K”, 140,00 metros do lado direito para a Rua “F” e 140,00 metros do lado esquerdo para a Rua “E”, com área total de 12.600,00 m².

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: a presente permissão de uso poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social e ambiental;
- III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada



Art. 4º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução do área.

Art. 5º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do área.

Art. 6º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social e meio ambiente.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 11/2.019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2.019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 66/2.019

Termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e a Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Mato Grosso Sustentável – ASMATS.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ N.º 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob n.º 078.334.311-68 e RG n.º 0249873-1 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Mato Grosso Sustentável – ASMATS**, portadora do CNPJ/MF n.º 24.342.022/0001-06, estabelecida na Rua: Embaúval, n.º 365, Bairro: Centro, Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-540, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, por intermédio de seu representante legal, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permissão precária de patrimônio pública municipal, sendo que recairá sobre patrimônio pública municipal, com registro no 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob n.º 27.049, livro 02, localizada no Loteamento Jardim Paula III, situado no município de Várzea Grande, onde encontra-se a quadra 26, possuindo os

seguintes limites e confrontações: 90,00 metros de frente para a Rua “L”, 90,00 metros de fundos para a Rua “K”, 140,00 metros do lado direito para a Rua “F” e 140,00 metros do lado esquerdo para a Rua “E”, com área total de 12.600,00 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM PÚBLICO

A área será destinada para promoção da assistência social e meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área ora permitida, de forma gratuita, terá sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre a área, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a área objeto do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados a área deverá ser comunicada imediatamente a **PERMITENTE**, sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá cumprir às seguintes obrigações:

- I - utilização gratuita da permissão;
- II - finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social e ambiental;
- III - proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A área deverá ser devolvida ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

- a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**;
- b) verificada a não utilização da área ou sendo destinada a utilização para fins diversos ao presente neste contrato;
- c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização da área; e
- d) Solicitação justificada pelo **PERMITENTE**.

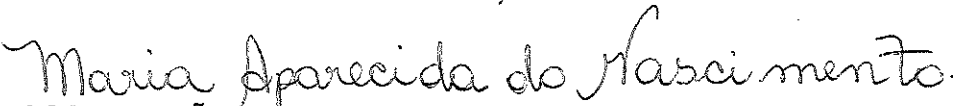
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2019.

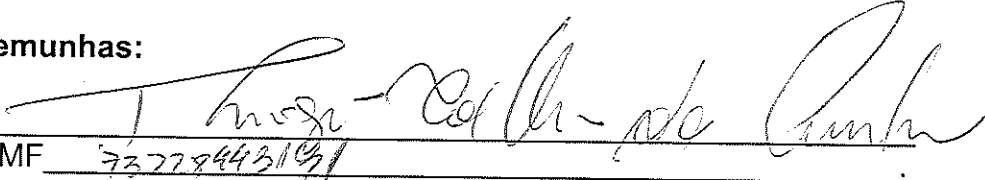

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal


**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E
RECICLÁVEIS DE MATO GROSSO SUSTÁVEL – ASMATS**
CNPJ/MF N.º 24.342.022/0001-06

Testemunhas:

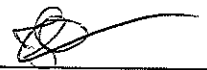
1 -

CPF/MF


73778443191

2 -

CPF/MF


077.22042129

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 561/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 636234/2019;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Laura Regina Lopes Belem** matrícula **83044** do cargo em concurso de Médica Pediatra, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 07 de novembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 562/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 637506/2019;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Ana Lucia Monge Dias Duarte** matrícula **2854** do cargo em concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 22 de novembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 573/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 638982/2019;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Fernando Taveira Maciel** matrícula **135254** do cargo em concurso de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 29 de novembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 66 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre Permissão de uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, de área pública, à Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Mato Grosso Sustentável – ASMATS, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de Decreto;

CONSIDERANDO que o imóvel (área pública) encontra-se sem qualquer edificação e que o mesmo será destinado para promoção da assistência social e meio ambiente; e

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos aos Processos Administrativos nºs. 521.208/2.018 e 629.904/2.019.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de área pública municipal à **Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Mato Grosso Sustentável – ASMATS**, portadora do CNPJ/MF nº 24.342.022/0001-06, estabelecida na Rua: Embaúval, nº 365, Bairro: Centro, Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-540, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá sobre patrimônio público municipal, com registro no 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob nº 27.049, livro 02, localizada no Loteamento Jardim Paula III, situado no município de Várzea Grande, onde encontra-se a quadra 26, possuindo os seguintes limites e confrontações: 90,00 metros de frente para a Rua "L", 90,00 metros de fundos para a Rua "K", 140,00 metros do lado direito para a Rua "F" e 140,00 metros do lado esquerdo para a Rua "E", com área total de 12.600,00 m².

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: a presente permissão de uso poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social e ambiental;

III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.

Art. 4º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução do área.

Art. 5º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do área.

Art. 6º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social e meio ambiente.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 11/2.019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 66/2.019

Termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e a Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Mato Grosso Sustentável – ASMATS.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº 078.334.311-68 e RG nº 0249873-1 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Mato Grosso Sustentável – ASMATS**, portadora do CNPJ/MF nº 24.342.022/0001-06, estabelecida na Rua: Embaúval, n.º 365, Bairro: Centro, Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-540, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, por intermédio de seu representante legal, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permissão precária de patrimônio pública municipal, sendo que recairá sobre patrimônio pública municipal, com registro no 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob nº 27.049, livro 02, localizada no Loteamento Jardim Paula III, situado no município de Várzea Grande, onde encontra-se a quadra 26, possuindo os seguintes limites e confrontações: 90,00 metros de frente para a Rua “L”, 90,00 metros de fundos para a Rua “K”, 140,00 metros do lado direito para a Rua “F” e 140,00 metros do lado esquerdo para a Rua “E”, com área total de 12.600,00 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM PÚBLICO

A área será destinada para promoção da assistência social e meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área ora permitida, de forma gratuita, terá sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre a área, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a área objeto do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados a área deverá ser comunicada imediatamente a **PERMITENTE**, sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser

apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá cumprir às seguintes obrigações:

- I - utilização gratuita da permissão;
- II - finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social e ambiental;
- III - proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A área deverá ser devolvida ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

- a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**;
- b) verificada a não utilização da área ou sendo destinada a utilização para fins diversos ao presente neste contrato;
- c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização da área;
- e d) Solicitação justificada pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E REICLÁVEIS DE MATO GROSSO SUSTÁVEL – ASMATS

CNPJ/MF N.º 24.342.022/0001-06

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF _____

2 - _____

CPF/MF _____

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2019.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2019.